

**PORTARIA Nº 002/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ – APCEF/PA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;**

**RESOLVE:**

- Regulamenta a concessão de licença, conforme os artigos 18 e 21 do Estatuto Social.
- O Sócio terá direito a se licenciar do clube por um período de 12 (doze) meses, sempre que solicitado e atendido as seguintes exigências:
  - Estar em dia com as suas mensalidades.
  - Ter no mínimo 12 (doze) meses de vínculo associativo.
  - Obedecer o interstício de 36 (trinta e seis) meses entre uma licença e outra.
  - Serão concedidas somente 02 (duas) licenças a cada associado.
- No caso de cancelamento da licença concedida, o sócio arcará com as mensalidades não pagas, retirando-se o registro de licença de sua ficha.

A DIRETORIA